



ATA DA 54ª SESSÃO, EM 19 DE AGOSTO DE 1964.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO, VICE - PRESIDENTE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, DIRETORA-DE-SERVIÇO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezendes, General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe, General-de-Exército Antonio Jose de Lima Camara, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, e o Exmo. Sr. Ministro convocado Major-Brigadeiro Antonio Alves Cabral.

Deixou de comparecer à sessão, o Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, com causa justificada.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\* \* \*

Apelações relatadas e julgadas na sessão secreta do dia 17:

Nº 34.152 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. A perante: A Promotoria da 1ª Auditoria da Marinha. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha, que absolveu Humberto Isidiro Miranda, FN. SD. nº 62.6289.6, servindo na Guarnição da Escola Naval, do crime previsto no art. 171, do C. P.M. - Confirmaram a sentença absolutória, unanimemente.

Nº 34.168 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezendes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da Marinha. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha, que absolveu Jose Fernandes de Amorim, FN. SD. nº 55.1282.6, servindo no Nucleo de Fuzileiros Navais, do crime previsto no art. 182, § 2º, do C.P.M. - Deram provimento a apelação do Ministério Publico, para condenar a 4 meses de detenção, como incurso no art. 182, § 5º, do C.P.M contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camara, que confirmava a absolvição.

(Cont. da ata da 54ª Sess., em 19/VIII/964)

\* \* \*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

- Nº 27.060 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Paciente: Jayme Garbelotto, civil, alegando, por seu advogado, que se encontra com prisão preventiva, ilegalmente decretada pelo Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª R. M., pede a concessão / da Ordem. - Preliminarmente, conheceram do pedido, contra o voto do Exmo. Srs. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner; no merito, concederam a ordem, por incompetência da Justiça Militar, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex. Lima Brayner e Gen. Ex. Alencar Araújo, que a negavam, por ser prematura a classificação do crime. Os Exmos. Srs. Ministros Alm. Esq. Borges Fortes e Dr. Romeiro Neto determinavam / fossem os autos remetidos a Justiça Comum. (Usou da palavra o Sr. Dr. Djalma Garbelotto, advogado do paciente).
- Nº 27.005 - Alagoas. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Pacientes: Roland Bitar Benamor, Rubens Colaço Rodrigues, Jayme Amorim de Miranda, João Moura, José Alípio Vieira Pinto, Dirceu Accioli Lindoso, todos / civis, alegando que se acham presos, sofrendo constrangimento ilegal, em virtude de prisão preventiva, decretada há 58 dias, pelo Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª R. M., a pedido do Comandante do 20º B. C., pedem a concessão da ordem. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Romeiro Neto, Dr. Ribeiro da Costa, Alm. Esq. José Espindola e Dr. Murgel de Rezende, que a concediam.
- Nº 26.984 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Paciente: Washington Noschese, civil, alegando, por seu advogado, que se encontra preso, ilegalmente, recolhido ao Forte dos Andradás, por ordem do Major Antonio Erasmo Dias, encarregado do I.P.M., na Alfândega de Santos, pede seja posto em liberdade sem prejuízo do curso normal do inquérito. - Julgaram prejudicado o Habeas-Corpus, unanimemente.
- Nº 26.998 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Paciente: Elizeu Rodrigues Y Rodrigues, civil, alegando, por seu advogado, que se encontra detido, desde 31/VII/964, nas dependências da COPEV - (Petrobras), sem culpa formada, sendo a autoridade/coatora o Presidente da Comissão Geral de Investigações, na pessoa do encarregado da CGI, na COPEV, Coronel Oswaldo de Araujo Souza, pede a concessão da ordem. - Não tomaram conhecimento, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Ribeiro da Costa e Dr. Romeiro Neto, que concediam o pedido.

(Cont. da ata da 54ª Sess., em 19/VIII/1964)

- Nº 26.893 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Pacientes: Jose Leite da Costa Filho, Suboficial; Gabriel Salvado de Lima, e Wilson Vieira da Costa, 1ºs. Sargentos; Jose Domingos dos Santos, Alfredo Pereira de Araujo, Edevaldo Teixeira, Benedito da Costa Veloso, Enock Joaquim dos Santos e Washington Elias de Almeida, 2ºs. Sargentos, e Severino Monteiro da Silva Filho e Jose de Oliveira Cunha, 3ºs. Sargentos, alegando, por seu advogado, que se encontram presos, desde 2 de abril ultimo, sem culpa formada e sem prisao preventiva decretada por autoridade competente, a disposicao do encarregado do I.P.M. no NE "Custodio de Melo", pedem a concessao da ordem, para o fim de serem postos em liberdade. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Maj. Brig. Alves Cabral e Dr. Murgel de Rezende, que a concediam.
- Nº 27.022 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Paciente: Oswaldo Siqueira de Almeida, 3º Sargento, alegando, por seu tio, que se encontra preso, a disposicao do encarregado do I.P.M., Tenente Ierval Figueiredo Teixeira, desde 3 de abril de 1964, sem culpa formada, estando com prisao preventiva decretada, pela 3ª Auditoria da 1ª R. M., pede a concessao da ordem. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Romeiro Neto e Dr. Murgel de Rezende, que a concediam. (Usou da palavra o Sr. Dr. Ekel Luiz Servio de Souza, advogado do do paciente).
- Nº 26.987 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Pacientes: Cosme Alves Ferreira Neto e Iza Quintans Guerra, estudantes, alegando, por seu advogado, que se encontram com prisao preventiva decretada, ilegalmente, pelo Conselho Permanente de Justica da 1ª Auditoria da Marinha, a pedido do Sr. encarregado do I.P.M., pedem sejam postos em liberdade. - Negaram a ordem, unanimemente, (Nao tomou parte/no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Alencar Arape, por nao ter assistido ao relatorio. Usaram da palavra o Sr. Dr. Sussekind de Moraes Rego, advogado dos pacientes, e o Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da Justica Militar).
- Nº 26.996 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Pacientes: Juraci Vieira de Souza e Dorvano Fabiano, civis, alegando, por seu advogado, estarem/sofrendo constrangimento ilegal, em virtude de prisao preventiva decretada pelo Conselho Permanente de Justica da 2ª Auditoria da 1ª R. M., sob alegacao de possivel correnciã delituosa que, se tivesse sido / praticada a justica competente para apreciação da materia, seria a justica comum, pedem a concessao da ordem, por incompetencia da Justica Militar, falta / de justa causa e excesso de prazo da prisao preventiva. - Concederam a ordem, para serem postos em liberdade, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Lima Brayner, que nao tomou conhecimento. Os Exmos. Srs. Ministros Alm. Esq. Borges Fortes e Dr. Romeiro Neto concedem a ordem mandando que os autos sejam remetidos a autoridade competente. (Usou da pal. o Sr. Dr. Ma

(Cont. da ata da 54ª Sess., em 19/VIII/964)

rio Soares Mendonça, advogado dos pacientes)

- Nº 27.030 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Pacientes: Alcides Rodrigues Sabença, Almir Mendes Avelar e Jose da Silva, alegando, por seu advogado, que se encontram com prisão preventiva ilegalmente decretada, pelo Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª R. M., pedem sejam postos em liberdade. - Tomaram conhecimento e concederam a ordem, por incompetencia do Conselho, para serem postos em liberdade, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex. Lima Brayner e Gen. Ex. Lima Camara, que nao tomavam conhecimento. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes que concedia, mandando / que os autos sejam encaminhados a autoridade competente. (Nao tomaram parte no julgamento, os Exmos. / Srs. Ministros Gen. Ex. Alencar Araripe e Dr. Murgel de Rezende, por nao terem assistido ao relatorio. Usou da palavra, o Sr. Dr. Humberto Leoni, advogado / dos pacientes).
- Nº 26.981 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Jairo Jose da Silva, civil, por seu advogado, alegando estar preso, em lugar incerto e nao sabido, incomunicavel, sem haver cometido crime, por ordem do Sr. encarregado do I.P.M., para apurar / os crimes dos chamados "Grupo Onze", pede para responder solto a qualquer processo criminal que o referido encarregado venha a proceder. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.
- Nº 26.990 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Waldyr Pina, civil, alegando, por seu advogado, que se encontra preso, sem justa causa, no Depósito de Presos Fernandes Vianna, a disposição / da Comissão de Inquerito instaurada no Edificio do I. A.P.C., pede seja expedido a seu favor, alvará de soltura. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.
- Nº 27.021 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: Jose Cyrilo, civil, alegando, por seu advogado, que se encontra preso, e incomunicavel, ha muitos dias, na Base Aerea de Cumbica, a disposição do Brigadeiro-do-Ar Roberto Brandini, sofrendo constrangimento ilegal, pede a concessão da ordem e seja determinada a autoridade coatora a presença do paciente na sessão de julgamento. - Concederam a ordem, para que seja posto em liberdade, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex. Lima Brayner, Alm. Esq. Borges Fortes e Gen. Ex. Lima Camara, que votavam pelo adiamento, por falta de informações. (Nao tomaram / parte no julg. os Exmos. Srs. Min. Dr. Murgel de Rezende e Gen. Ex. Alencar Araripe, por nao terem assistido / ao relatorio. Usou da palavra o Sr. Dr. Alcides Cyrilo, advogado do paciente).

(Cont. da ata da 54ª Sess., em 19/VIII/964)

- Nº 26.980 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima/Brayner. Paciente: Edherbal de Figueiredo, advogado, requer habeas-corpus preventivo, em seu favor, contra o Sr. Oficial encarregado do I.P.M., para apurar os crimes dos chamados "Grupo Onze". - Negaram a ordem, unanimemente. (Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Min. Gen. Ex. Alencar Araripe, Dr. Murgel de Rezende e Gen. Ex. Lima Camara, por não terem assistido ao relatorio)
- Nº 27.000 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cbtral. Paciente: Douglas Sidney Amora Levier, Capi - tao-de-Mar-e-Guerra (IM), alegando, por seu advogado, ser ilegal a prisão preventiva contra o mesmo decretada pelo Conselho Especial de Justiça da 2ª Auditoria/da Marinha, pede a concessão da ordem, sem prejuízo/ do processo. - Negaram a ordem, unanimemente. (Não tomaram parte no julgamento, os Exmos Srs. Min. Gen. Ex. Alencar Araripe, e Dr. Murgel de Rezende, por não terem assistido ao relatorio. Usou da palavra, o Sr. Dr. Sussekind de Moraes Rego, advogado do paciente).
- Nº 27.055 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Afonso Bossi, civil, alegando, por seu advogado, que se encontra preso, incomunicavel, / numa das Unidades do II Exército, por ordem e a disposição do Sr. Gen. Div. Sebastião Dalysio Mena Barreto, encarregado de um I.P.M., instaurado em São Paulo, pede a concessão da ordem, por ser ilegal a prisão do paciente. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

\* \* \*

No início da sessão, pediu a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exercito Tristão de Alencar Araripe, para informar a Casa que, em consequência da sua próxima aposentadoria, esta é a última sessão a que comparece.

A seguir, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Dr. Washington Vaz de Mello, usou da palavra, assim se expressando: "Senhores Ministros: Despede-se, hoje, desta Casa, o nosso preclaro e estimado colega Ministro General Tristão de Alencar Araripe, em virtude de aposentadoria, que acaba de requerer, antecipando-se ao decreto que o colocara na inatividade. Deixa, assim, o serviço ativo da Judicatura Militar, com pesar de todos nos, um de seus grandes juizes. Militar dos mais capazes, dotado de brilhante intelligencia e sólida cultura, sua nomeação para integrar o quadro de Ministros deste Tribunal foi recebida com gerais aplausos. E, em pouco tempo/ de exercicio nas arduas funções de Juiz, reafirmou S. Exa. o alto conceito que sempre desfrutou; revelou-se um Magistrado cioso de suas responsabilidades, identificando-se inteiramente com a nova investidura, que desempenhou com altivez e retidão. Temperamento/ energico e dotado de eloquencia empolgante, raramente deixou de participar das discussões que aqui se travam nos julgamentos de processos mais importantes, sustentando, com clarividencia, o seu ponto de vista. Figura de destaque nos circulos intellectuais do País, tem publicado trabalhos de vulto, que refletem a sua grande

(Cont. da ata da 54ª Sess., em 19/VIII/964)

"erudição e o seu penetrante espírito crítico. Na presidência desta Casa, no bienio 61-62, deu vida e realce ao cargo, realizando uma atuante administração. Ha 12 anos, Sr. Ministro, V. Exa. serve, com inextinguível brilho, nesta Casa, a Justiça das Forças Armadas; eu, ha cinco lustros, dando-lhe, apenas, o meu esforço e a minha boa vontade. Sempre realcei-lhe os meritos, como agora o faço nestas palidas palavras. Neste adeus de despedida, quero expressar os sentimentos dos nossos colegas, privados da companhia de V. Exa., que se afasta desta Casa, cercado da estima e do respeito de todos os que militam na Justiça Militar. Formulo, ao prezado e distinto colega, sinceros votos por sua felicidade ao lado dos que lhe são caros".

Pediu a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Octávio Murgel de Rezende, para falar da "presidência fecunda que deixou marcas indelevelis na Justiça Militar" e que lamentava o dispositivo da lei que fazia se afastar uma inteligencia brilhante como a do Ministro Araripe.

Os Exmos. Srs. Ministros Almirantes-de-Esquadra José Espíndola e Diógo Borges Fortes enalteceram a personalidade marcante do Exmo. Sr. Ministro Alencar Araripe.

O Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Floriano de Lima Brayner falou em seu nome e no do Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército/Antônio José de Lima Câmara, dizendo ser o Ministro, que ora se despede, um companheiro dos mais ilustres que o Exército já conheceu, historiador militar que vai buscar na verdade historica o testemunho para construir para o futuro.

O Exmo. Sr. Ministro Dr. João Romeiro Neto, pediu a palavra, pela ordem, para falar de como, ao chegar a este Tribunal, ficava estupefato muitas vezes, de ver o Ministro Alencar Araripe que ao voltar parecia um espadachim com alma de beneditino

O Exmo. Sr. Ministro Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa disse que admirava profundamente as qualidades do Ministro que se despedia.

O Procurador-Geral da Justiça Militar, Exmo. Sr. Dr. Ivo d'Aquino Fonseca, disse que o Ministro Alencar Araripe, tendo percorrido toda a escala da carreira militar, foi um exímio cultor da historia militar e em seus misteres de julgador conciliou a ciência/jurídica com as normas militares,

Finalmente, da Tribuna, pediu a palavra o Sr. Dr. Sobral Pinto que falou em nome dos advogados que militam no foro militar.

\* \* \*

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Apelações: 34.159 (RC/BF) - 34.175 (RN/JE) - 34.177 (MR/LC)  
34.179 (RN/LC) - 34.201 (LB/RC) - 34.166 (LC/RN)  
34.053 (AC/RC) - 34.165 (AC/RC) - 34.208 (MR/LB)  
34.110 (MR/JE) - 34.203 (BF/RN) - 34.182 (BF/RN)  
34.211 (BF/MR) - 34.200 (RC/LC) - 34.217 (MR/BF)  
34.213 (JE/RN) - 34.190 (JE/RN) - 34.219 (BF/RC)  
34.205 (JE/RC) - 34.209 (RC/LA).

(Cont. da ata da 54ª Sess., em 19/VIII/1964)

Revisão Criminal: 1.007 (RN/LC)

Embargos de Ação Originária: 22 (RC)

Habeas-Corpus: 26.982 (AC) - 27.016 (AC) - 27.024 (AC)  
27.014 (LB) - 27.020 (RC) - 27.012 (RC)  
26.983 (JE) - 26.948 (JE) - 26.995 (MR)  
26.993 (LC) - 26.966 (LC) - 27.026 (LC)  
27.034 (LC) - 27.002 (LC) - 27.035 (MR)  
27.075 (MR) - 26.995 (MR) - 27.019 (MR)  
27.028 (RC)

